

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UFMG E OUTRAS IFES MINEIRAS, SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL - ATENS UFMG

A Diretora-Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UFMG E OUTRAS IFES MINEIRAS, SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL - ATENS UFMG, nos termos do Artigo. 1º, § 4º, Artigo 4º, Inciso XX, Artigo 17 e Artigo 18 de seu Regimento Interno, convoca todos os seus sindicalizados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com todas as suas obrigações para com a ATENS UFMG, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2019, em primeira convocação para as 10:00 horas, em segunda convocação para as 10:30 horas, no Auditório 3 do ICB – Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, localizado à Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, UFMG, com as seguintes pautas:

- 1) Informes: Maria do Rosário Alves de Oliveira (Presidente do ATENS Sindicato Nacional) e Drª Andréia de Araújo Munemassa (Assessoria Jurídica/ATENS);
- 2) Autorização Para Ajuizamento Das Seguintes Ações Coletivas, **2.1) Indenização Em Pecúnia de Licença Prêmio**: essa ação busca para aposentados da UFMG, que adquiriram o direito ao gozo de licença-prêmio ou averbação da referida licença, em dobro, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais a receber o pagamento de indenização relativa aos dias de licença-prêmio não gozados e não obrigatórios para preenchimento de requisito para concessão de benefício, quando averbados, a ser calculada com base na remuneração total dos servidores substituídos ao tempo da aposentadoria, respeitada a aplicação da prescrição quinquenal, com a devida incidência sobre os reflexos remuneratórios (tais como gratificação natalina, férias e o respectivo adicional, etc. **2.2) Ação Judicial Fonte de Custeio do Auxílio Creche**, que beneficia servidores TNS da UFMG, que possuem dependentes até 6(seis) anos de idade e que percebem o benefício de assistência pré-escolar, sendo devido aos mesmos o reconhecimento do direito de não pagamento da cota-parte no custeio do auxílio creche ou auxílio pré-escolar, e, por conseguinte, o recebimento dos valores indevidamente descontados dos seus contracheques relativamente aos 5(cinco) anos que antecedem o ajuizamento da ação, atualizando monetariamente e acrescidos de juros moratórios. **2.3) Ação Reflexo de Abono Permanência**, que beneficia servidores que recebem ou receberam dentro dos últimos 5(cinco) anos abono permanência, tendo em vista que o valor do abono de permanência não está sendo considerado no cálculo do terço de férias;
- 3) Reforma da Previdência: impactos para o servidor público;
- 4) FUTURE-SE: proposta do MEC sobre mudanças na Gestão das Universidades Federais;
- 5) Consulta sobre a Paralisação no dia 13 de Agosto e;
- 6) Outros assuntos.

Belo Horizonte/MG, 05 de agosto de 2019.


Maria Aparecida Câmpana Pereira

Diretora-Presidente
Gestão 2018-2021